

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Processo Administrativo Licitatório nº 87/2020
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 19/2020

O Município de Seberi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Flores da Cunha, nº 831, Centro, nesta cidade, CEP. 98380-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, para aquisição de materiais e contratação de serviços de pintura e sinalização de rua. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 53/2020 de 03/06/2020, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pmseberi.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 10 de Setembro de 2020.

TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21 de Setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:05 hs do dia 21 de Setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES OU PREGÃO: Às 10:00 hs do dia 21 de Setembro de 2020, de acordo com projeto de engenharia, parte integrante deste edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do telefone nº 55 3746-1122.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e contratação de serviços para pintura e sinalização da Rua Bento Gonçalves, tudo de acordo com o projeto técnico de engenharia (memorial descritivo, plantas e orçamento), parte integrante deste edital, em anexo a este edital, independente de transcrição.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a Prefeitura Municipal de Seberi-RS.

2.3 A sessão de lance será no modo de disputa ABERTO.

2.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA**, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 01/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que cumprirem com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 -Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas reunidas em consórcio;

3.2.2 Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; No Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar cadastrados e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CECOM – Central de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do endereço www.cecom.rs.gov.br

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul**, ou à **Prefeitura Municipal de Seberi-RS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CECOM do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM do Estado do Rio Grande do Sul, até às 13 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 **A proposta (conforme anexo II deste edital)**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço;

b) descrição completa dos materiais e serviços, objetos desta licitação, inclusive marca, de acordo com o anexo I (Planilha de Preços) e Anexo II (modelo de proposta), separando-se os preços totais de materiais e serviços.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: O preenchimento do anexo I (Planilha orçamentária) e anexo II (proposta de preço), deverá ser postado atualizado através do Portal de compras Eletrônicas www.pregaoonlinebanrisul.com.br, após o licitante ser declarado vencedor.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade será 60 (sessenta) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que será no modo de disputa ABERTO. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) no valor global do item.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8 O envio de lance na sessão pública durará 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, Art. 37 do Decreto Municipal nº 53/2020.
- 6.9 A prorrogação automática da etapa do envio de lances, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.11 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da concepção do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.16 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 53/2020 de 03 de junho de 2020 e na legislação pertinente.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, e para a fase de lances será considerado o **valor global dos itens, o qual deverá ser observado pelos participantes na hora de dar o lance no sistema Banrisul**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 9.2, deste edital, preferência esta já adotada no site do Banrisul quando da montagem do pregão.

7.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **ANEXAR A PROPOSTA FINAL COM A PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, incluindo-se a separação de valores de materiais e serviços (anexo I e anexo II), através do Portal de compras Eletrônicas www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.

8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, poderá ser exigido a apresentação dos originais para o confronto.

8.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

8.5 Os documentos para habilitação e a proposta inicial deverão ser anexados no Portal de compra Eletrônicas www.pregaoonlinebanrisul.com.br, com a maior **brevidade** possível, nos campos indicados, até a data e horário previsto para o recebimento das propostas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa de débitos Conjunta Negativa FEDERAL;

e) Certidão Negativa de débitos ESTADUAL;

f) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAL, do domicílio da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente** OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente**, ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006;

i) Declaração do Empregador de que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou se emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal ao vencedor.

- 11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5, deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA:

13.1 A realização dos serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente após a homologação e assinatura do contrato, sem nenhum tipo de cobrança adicional de taxa ou tarifa.

13.2 Após a entrega do material e realizado os serviços, verificada a desconformidade de algum dos itens do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando além das descrições mínimas dos materiais e serviços ofertados, o número deste pregão eletrônico e o processo licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1 As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: para materiais: Código Reduzido- 34, Projeto Atividade: 2008, Recurso Vinculado:01, Despesa: 3390.30.00.00.00; e para serviços - Código Reduzido: 67, Projeto Atividade: 2008, Recurso Vinculado:01, Despesa: 3390.39.00.00.00.

14.2 O valor do objeto licitado não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

15.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **Prefeitura Municipal de Seberi-RS**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

15.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais;

- 15.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
- 15.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação;
- 15.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 15.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 15.10 São parte integrante deste edital: Anexo I –Planilha Orçamentária; Anexo II- Modelo de proposta; Anexo III Minuta de Contrato.

Seberi/RS, 08 de Setembro de 2020.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/...../.....

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANTAS

OBS: Anexos disponibilizados no site www.pm.seberi.com.br

ANEXO II

PREENCHER DIGITADO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 87/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.3. do Edital: (preencher)

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Preço unitário e total tudo de acordo com a planilha de engenharia

d) ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES TOTAIS:

De Materiais R\$:

De Serviços R\$:

Observação: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Nome

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Cleiton Bonadiman**, portador do CPF nº 815.438.670/49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Seberi/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na no município de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/2002 Processo Administrativo Licitatório n.º 87/2020, modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2020, **DECLARAM** pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter Justo e Contratado o objeto nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais e contratação de serviços para pintura e sinalização da Rua Bento Gonçalves, tudo de acordo com o projeto técnico de engenharia (memorial descritivo, plantas e orçamento), parte integrante deste edital, em anexo a este edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes e indismembráveis deste Instrumento o Processo Administrativo nº 87/2020 e o Pregão Eletrônico nº 19/2020 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A realização dos serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente após a homologação e assinatura do contrato, sem nenhum tipo de cobrança adicional de taxa ou tarifa.

Após o recebimento do material e realização dos serviços, verificada a desconformidade de algum dos itens do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando além das descrições mínimas dos materiais e serviços ofertados, o número deste pregão eletrônico e o processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e instalação do objeto licitado, e a apresentação da **nota fiscal eletrônica**, na qual deverá constar além das descrições mínimas dos materiais e serviços ofertados, **o número deste pregão eletrônico e o processo licitatório.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Para materiais - Código Reduzido: 34, Projeto Atividade: 2008, Recurso Vinculado:01, Despesa: 3390.30.00.00.00; e para serviços - Código Reduzido: 67, Projeto Atividade: 2008, Recurso Vinculado:01, Despesa: 3390.39.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O objeto contratado será sem nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual será a contar de sua assinatura terá o prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado mediante autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela emissão das requisições autorizadas da retirada do objeto do presente contrato.
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula quinta deste contrato;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do contrato, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- b) Pela permissão de inspeção, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e estabelecimentos solicitados;
- c) Pela entrega de qualquer documento fiscal ou técnico solicitado pelo município de Seberi-RS.
- d) A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do concedente aos processos, documentos e informações referentes ao Objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Penalidades;

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

II - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, se for o caso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Seberi, (RS), de de 2020.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica.